

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311207851

Aviso n.º 7383/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 20 de novembro de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação em Turismo de Natureza e Aventura da Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.

6 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia — Escola Superior de Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T137 — Animação em Turismo de Natureza e Aventura

3 — Número de registo

R/Cr 74/2017

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planejar, gerir, coordenar, implementar e dirigir atividades de animação em turismo e recreação física de contacto com a natureza, colaborando também na manutenção e controlo dos materiais específicos às práticas desportivas e de lazer.

5.2 — Atividades principais

a) Elaborar o planeamento de atividades de animação turística, de lazer e bem-estar;

b) Implementar e avaliar planos de atividades de animação turística de lazer e bem-estar;

c) Conceber e elaborar meios e instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;

d) Coordenar espetáculos de animação turística;

e) Gerir atividades de animação de natureza e aventura;

f) Gerir cuidados primários ao nível da traumatologia e suporte básico de vida;

g) Planejar e implementar atividades de desenvolvimento de redes e de parcerias entre equipas de profissionais de diferentes instituições;

h) Gerir e implementar atividades de animação em turismo de natureza e aventura, de acordo com as tendências de desenvolvimento do setor;

i) Gerir, liderar e acompanhar grupos de turistas, diagnosticando, prevenindo e resolvendo situações potenciais de conflito;

j) Avaliar práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho, nas entidades e atividades de indoor e outdoor;

k) Avaliar os cuidados a ter para a proteção e preservação ambiental e conceber soluções criativas;

l) Preparar percursos e informação sobre os destinos;

m) Promover e dinamizar os recursos endógenos de cada região.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos especializados sobre atividades físicas e de lazer como meio de promoção e conservação da saúde;

b) Conhecimentos especializados sobre organização e planeamento de atividades físicas e de lazer;

c) Conhecimentos especializados sobre planeamento, gestão e avaliação de programas de exercício, e melhoria da saúde e do bem-estar;

d) Conhecimentos abrangentes de língua portuguesa;

e) Conhecimentos abrangentes de língua inglesa;

f) Conhecimentos abrangentes de gestão e organização de empresas;

g) Conhecimentos abrangentes de informática na ótica do utilizador;

h) Conhecimentos abrangentes de segurança, higiene e saúde no trabalho;

i) Conhecimentos abrangentes de métodos quantitativos;

j) Conhecimentos especializados do fenómeno turístico em Portugal e no mundo;

k) Conhecimentos especializados de turismo sustentável;

l) Conhecimentos especializados de planeamento e organização de eventos;

m) Conhecimentos especializados da relação entre turismo e ambiente;

n) Conhecimentos especializados de património material e imaterial português;

o) Conhecimentos especializados em técnicas de animação socio-cultural e turística;

p) Conhecimentos especializados de itinerários turísticos desportivos (principais rotas e circuitos em Portugal);

q) Conhecimentos abrangentes de metodologia e técnicas de elaboração e apresentação de projetos;

r) Conhecimentos abrangentes sobre anatomofisiologia;

s) Conhecimentos abrangentes sobre suporte básico de vida.

6.2 — Aptidões

a) Organizar e planificar projetos turísticos desportivos;

b) Identificar os principais recursos turísticos de natureza;

c) Aplicar a língua portuguesa e inglesa na receção e no acolhimento dos visitantes;

d) Dinamizar o património natural;

e) Analisar informação sobre destinos turísticos de natureza;

f) Aplicar técnicas de negociação em diferentes situações organizacionais;

g) Conceber eventos turísticos desportivos de natureza e atividades de animação;

h) Aplicar e dinamizar práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho, nas entidades e atividades de *indoor* e *outdoor*;

i) Avaliar os cuidados a ter para a proteção e preservação ambiental e conceber soluções criativas;

j) Preparar percursos e informação sobre os destinos;

k) Aplicar técnicas de suporte básico de vida e primeiros socorros;

l) Aplicar as tecnologias de informação para suporte técnico e tecnológico aos processos de comunicação interna e externa das organizações.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar responsabilidade e pontualidade;

b) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;

c) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;

d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;

e) Demonstrar capacidade de polivalência e espírito de iniciativa;

f) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;

g) Demonstrar capacidade de adaptação à evolução dos procedimentos e das tecnologias.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	61	50,8 %
813 — Desporto	17	14,2 %
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	6	5 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	6	5 %
421 — Biologia e Bioquímica	5	4,17 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3,3 %
223 — Língua e Literatura Materna	4	3,3 %
461 — Matemática	4	3,3 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3,3 %
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	2,5 %
723 — Enfermagem	3	2,5 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	2,5 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Duas das seguintes:

Educação Física

Inglês
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia.	Escola Superior de Gestão do ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	25		50		75	3
Gestão das Organizações . . .	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	25		50		75	3
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	50		50		100	4
Anatomofisiologia	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	75		125	5
Atividades Rítmicas Expressivas de Grupo.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	100		150	6
Atividades Turísticas de Lazer para Crianças e Jovens.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	100		150	6
Atividades Turísticas de Lazer para Populações Especiais	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	100		150	6
Geoturismo	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	25	15	75		100	4
Jogos em Desporto e Turismo de Natureza.	813 — Desporto	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	25	15	100		125	5
Tecnologias de Informação e de Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	45	50		100	4
Turismo de Saúde e Lazer Ativo.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	50	40	100		150	6
Atividade Física, Saúde e Bem-estar.	813 — Desporto	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	50	40	100		150	6
Itinerários de Natureza e Aventura.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	100		175	7
Organização de Eventos e Animação Turística.	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	40	90		150	6
Projeto Integrado	812 — Turismo e Lazer . . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	125		200	8
Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros.	723 — Enfermagem	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	25	15	50		75	3
Estágio	812 — Turismo e Lazer . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	150		600	600	750	30
<i>Total</i>					985	490	2 015	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.